



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO N. 188/2019
CONTRATO N. 003/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.**, CNPJ/MF nº 10.290.557/0001-68, estabelecida na Rua Professor Hasegawa, 250, Colônia na cidade de São Paulo, neste ato representada por Daniela Pompeu, inscrita no CPF sob nº 316.827.912-82, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado o Fornecimento de Produtos de limpeza para a Câmara Municipal de Praia Grande, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

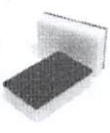
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo nº 188/2019, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Produtos de limpeza para uso na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme relação a seguir:

PRODUTO	QTD E.	UNID .	DESCRIÇÃO	IMAGEM
ÁGUA SANITÁRIA	45	Galão 5L	Água sanitária, envasado em embalagem plástica, contendo 5 litros. Composição: solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p), poder alvejante e de desinfetante de uso geral.	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ÁLCOOL	20	Frasco 1L	Composição: Álcool etílico hidratado 92,8° INPM (96° GL) e desnaturante.	
DESINFETANTE CONCENTRADO	115	Galão 5L	Desinfetante aromatizante líquido e superconcentrado para limpeza geral, com ação germicida, bactericida e desinfetante, diluição de 1:20 litros, embalagem plástica contendo 5 litros. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, corante e água. Princípio ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,4% p/p. Fragrância lavanda ou talco.	
DESINFETANTE LIMPADOR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	20L	Galão 5L	Desinfetante limpador para uso geral a base de peróxido de hidrogênio com tensoativos biodegradáveis, com diluição de 1:20, embalagem plástica contendo 5 litros. Composição: Produto à base de Peróxido de Hidrogênio, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Estabilizantes, Alcalinizante, Corante, Fragrância e Veículo. Fragrância lavanda ou jasmim.	
DETERGENTE	60	Frasco 500ml	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, na cor branca, embalagem plástica de 500ml com bico regulador para uso econômico. Composição: Tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Com notificação saneante na Anvisa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com registro do responsável químico, data de envasamento e nº de lote na embalagem.	
ESCOVA VASO SANITÁRIO COM COPO	25	Unid.	Escova sanitária plástica, tipo bola com suporte, com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos, durável e higiênica.	
ESPONJA DUPLA FACE	100	Unid.	Esponja dupla face para limpeza, formato retangular, composta de fibra sintética e poliuretano unidas com resina a prova d'água, antibacteriana, medindo aproximadamente 100x71x18mm.	

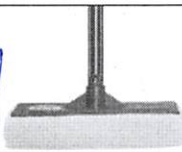


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

INSETICIDA AEROSSOL	10	Frasco 300ml	Inseticida aerosol mata insetos (formigas, baratas, moscas e mosquitos), ação total, a base de água, embalagem de 300ml. Composição: praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, com registro do responsável químico e no ministério da saúde, data de envasamento e nº de lote na embalagem.	
ÓLEO DE PEROBA PERFUMADO	20	Frasco 100ml	Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante.	
PANO DE COPA FELPUDO	20	Unid.	Pano de copa, tecido felpudo. Dimensões: 60cm de comprimento x 40cm de largura. Composição: 100% algodão.	
PANO SACO ALVEJADO GRANDE	80	Unid.	Pano para chão, alvejado, 100% algodão, liso, na cor branca, trama fechada, medidas aproximadas 50cm x 70cm, margem de variação 10% na medida.	
PAPEL HIGIÊNICO	25	Fardo	Papel higiênico gofrado, folha dupla, macio, neutro, 100% de fibras celulósicas virgens (devidamente identificado no pacote), folhas picotadas, rolo de 30m X 10cm em fardo com 64 rolos.	
PAPEL TOALHA	270	Fardo	Papel toalha gofrado interfolha, branco, qualidade extra, 3 dobras, medindo aproximadamente 23cm x 27cm c/ 1250 fls. 100% celulose de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido).	
PORTA PAPEL TOALHA	10	Unid.	De parede. Plástico na cor branca. Compatível com os diversos tamanhos de papéis de 2 ou 3 dobras. Fixação por parafusos.	
PORTA SABONETE	15	Unid.	De parede. Saboneteira plástica com compartimento para refis de 700ml a 900ml de sabonete espuma, cor branca, com chave plástica e fixação por parafusos.	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PURIFICADOR DE AR	15	Frasco 360ml	Aromatizador de ambiente em frasco com válvula spray e eliminador de maus odores. Composição: Água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Fragrância: lavanda, jasmim ou talco	
PURIFICADOR DE AR AUTOMÁTICO	20	Unid.	Aromatizador de ambiente automático, com liberação da fragrância de forma automática com função de tempo (9, 18 ou 36 minutos) e com opção manual. O aparelho utiliza 02 pilhas AA e possui uma lata de refil, com durabilidade de até 60 dias. Composição: isobutano, propano, fragrância, Isoalcanos e acetona. Fragrância: lavanda com vanilla ou flores do campo.	
(REFIL) PURIFICADOR DE AR AUTOMÁTICO	80	Lata.	Refil do aromatizador de ambiente, em lata com válvula spray, compatível com a marca e o modelo do purificador de ar automático. Composição: isobutano, propano, fragrância, Isoalcanos e acetona. Fragrância: lavanda com vanilla ou flores do campo.	
REFIL MOP LIMPEZA	3	Unid.	Mop pó composto de um apoio em poliéster com 2 (duas) abas contendo 3 (três) furações para fixação no suporte e fios atalhados em microfibra. Possui ótima absorção à umidade. Limpeza úmida. Dimensões: 40cm de comprimento x 13cm de largura.	
REMOVEDOR PERFUMADO	35	Frasco 900ml	Removedor líquido perfumado, embalagem plástica, 900 ml, sistema de tampa abre e fecha, autorizado pelo ministério da saúde – ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ. Composição: Hidrocarboneto alifático saturado e fragrância. Fragrância: Lavanda ou jasmim.	
RODO PASSA CERA ESPUMA	15	Unid.	Rodo passa cera, com espuma de 30cm, grampeada e cabo de madeira/plástico com cabo de 120cm.	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SABÃO EM PEDRA	25	Pacot e c/5 barras de 200g	Sabão em barra, glicerinado multiuso em embalagens de 5 x 200g. Composição: Sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina, agente anti-redepositante e água.	
SABÃO EM PÓ	30	Caixa 1Kg	Sabão em pó (detergente em pó), com tensoativo biodegradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde - ANVISA, com ação concentrada e em embalagens de 1Kg. Composição: Ácido linear alquilbenzeno sulfônico alcalinizantes, coadjuvantes, carga sequestrantes, branqueador óptico, fragrância, corante e água. Rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e nº de lote na embalagem.	
SACO LIXO 20 L	35	Pacot e 100 un	Saco lixo 20L, plástico preto, 06 micras, boca larga, pacote com 100un cada.	
SACO LIXO 40 L	20	Pacot e 100 un	Saco lixo 40L, plástico preto, 06 micras, boca larga, pacote com 100un cada.	
SAPONÁCEO O	60	Frasco 300g	Saponáceo cremoso com detergente. Composição: tensoativos aniônico e biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento, sistema tampa abre e fecha, embalagem plástica de 300g, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ.	
VASSOURA NYLON	45	Unid.	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido, com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo 26 a 30cm de comprimento x 4,5 a 5cm de largura e cabo com 140 cm de altura.	

CLÁUSULA TERCEIRA – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ou seja, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento indicativa do total de produtos a ser fornecido, de acordo com a necessidade da Administração contratante.

§ 1.º - Os produtos devem ser entregues com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

§ 2.º - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação efetuada à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os produtos deverão ser entregues na exata quantidade solicitada pela CONTRATANTE, mantendo-se a qualidade do produto, de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA assume a responsabilidade pela procedência e qualidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento causados à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA assume a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos produtos pertencentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE se obriga a empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes a tais publicações.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá pelas dotações nº 3.3.90.30.22.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à contratada o valor global de R\$ 14.976,49, sendo que o faturamento deverá ser fechado ao final de cada mês e o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais referentes aos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste no valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser cancelado de pleno direito quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

se a Administração não aceitar sua justificativa.

- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

- a) Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.
- b) Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem não entregue.
- c) Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
 - d.1) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - d.2) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
 - d.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços ou da garantia contratada;
- e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.
- h) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

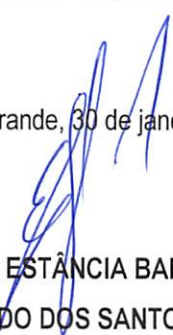
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, 30 de janeiro de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.

Daniela Pompeu
Representante

Testemunhas:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N. 003/2020

PROCESSO N. 188/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA., CNPJ/MF n.º 10.290.557/0001-68, estabelecida na Rua Professor Hasegawa, 250, Colônia na cidade de São Paulo

OBJETO: Fornecimento de Produtos de limpeza para uso na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 30/01/2020.

CONTRATANTE

E-mail institucional: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br



EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente

CONTRATADA

E-mail institucional: cassia.zancape@cleaner.com.br

E-mail pessoal: cassia.zancape@cleaner.com.br

SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N. 003/2020

PROCESSO N. 188/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: **SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.**, CNPJ/MF n.º 10.290.557/0001-68, estabelecida na Rua Professor Hasegawa, 250, Colônia na cidade de São Paulo

OBJETO: Fornecimento de Produtos de limpeza para uso na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

PRAIA GRANDE, 30/01/2020


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente